



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>28</u>	Rubrica

SECRETÁRIO
Protocolo nº 278/2015
Data 20.02.2015

10:31

Ofício nº 17/2015

Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 3/2015.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 3/2015 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR SALA E CONCEDÊ-LA EM USO AO CONSELHO DE CLUBES DE MÃES DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado na Sessão Ordinária de 18/02/2015.

Respeitosamente,


Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

278/2015

Data

20.02.15

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
locar sala e concedê-la em uso ao Conselho
de Clubes de Mães de Serafina Corrêa e dá
outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma sala de no mínimo 110 m² e concedê-la em uso ao Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa para servir de sede social e para a execução de suas atividades fins.

Parágrafo único. A vigência da concessão de que trata o *caput* se estenderá até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes, ou interrompida a qualquer tempo por motivo de interesse público.

Art. 2º Em contrapartida, o Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa, durante a vigência da concessão em uso, assume os seguintes encargos:

- I - arcar com os custos de manutenção e limpeza do prédio;
- II - prestar serviços sociais e comunitários, sempre que convocado;
- III - promover cursos de tricô, crochê, artesanato e artes culinárias, com inscrições disponíveis a todas as sócias de Clubes de Mães locais e a pessoas da comunidade, interessadas, não sócias.
- IV - realizar o café colonial durante as festividades de aniversário do Município.

Art. 3º As tarifas de água e de energia elétrica da sede social correrão por conta do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria
33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.031, de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2015.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal